



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387
C E P 36.780 - Estado de Minas Gerais

1- nota
DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 30 / 06 / 92

Roseli Venturine Patrício
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 630 / 92.

"Autoriza doação de imóvel e
contém outras providências"

APROVADO PELO PLENÁRIO
Em, 04 / 08 / 92
Roseli Venturine Patrício
PRESIDENTE DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma ART'S BABY IND. E COMÉRCIO LTDA, CGC 23772429/0001-00, Inscrição Estadual nº 699650951.0038, uma área de terras no distrito de Santana de Campestre, localizado à rua Edson Resende, medindo 20 metros de frente por 10 metros de fundos.

Art. 2º - Confronta o referido terreno, pelo lado direito com Roseli Venturine Patrício, pelo lado esquerdo com terreno vago, fundos com o campo de malhas e pela frente com a rua Edson Resende.

Art. 3º - A doação será feita para ser ali construída uma confecção de roupas e o imóvel será inegociável pelo período de 05 (cinco) anos, oportunidade em que será transferido em definitivo para a referida indústria.

§ Único - A transferência de que trata o presente artigo só será efetivada para dar continuidade ao seu fim original, qual seja Indústria e Comércio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, 23 de junho de 1992.

José Natalino Benini da Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO APROVADO COM A INCLUSÃO DA SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

"Art. 3º

Parágrafo 2º: O terreno ora doado será devolvido ao patrimônio municipal se, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da aprovação desta lei, a confecção não estiver funcionando no local.